



**MENSAGEM N° 289/2022**

**Ref.:** Projeto de Lei do Executivo

**Assunto:** Altera a redação da Lei nº 4.413, de 28 de julho de 2021

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a autorização legislativa para alterar a redação da Lei nº 4.413, de 28 de julho de 2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso para fins de desapropriação amigável de imóvel, entre o Município de São Bento do Sul, Nilo Nossol e outros.

O imóvel em questão já está incorporado à Rua João Nossol, no Bairro Serra Alta, porém, e muito embora já denominado com via pública por força da Lei nº 3594 de 03 de novembro de 2015, não integra o patrimônio público.

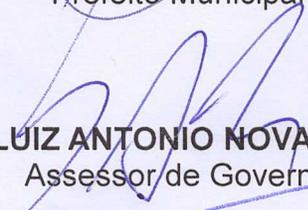
Ocorre que na solicitação de elaboração da escritura pública do imóvel junto ao Tabelionato de Notas e Protestos de São Bento do Sul foi questionado ao Município de São Bento do Sul que o diploma legal não constava a indenização em dinheiro para as partes, imperioso no instituto da desapropriação.

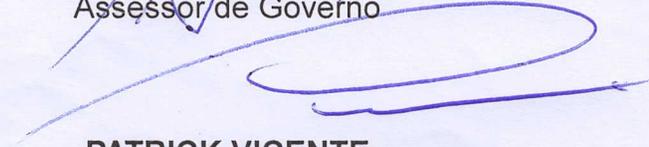
Assim, faz-se necessário fazer constar na lei autorizativa e no termo de compromisso firmado entre as partes, valor de indenização simbólico somente para fins de transcrição imobiliária e fiscais.

Desta forma, pugna-se à Colenda Câmara a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 3 de novembro de 2022.

  
**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ ANTONIO NOVASKI**  
Assessor de Governo

  
**PATRICK VICENTE**  
Assessor de Gabinete

CM585 04/11/2022 15:11 RS

**DOCUMENTOS**

**PROTEGIDOS**

**PELA**

**LGPD**